



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.659

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA  
CONTRATAÇÃO DE TRÊS MÉDICOS  
SOCORRISTAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR**, Prefeito do Município  
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal  
autorizado a contratar os serviços profissionais de 03  
(três) Médicos Socorristas, para prestarem serviços junto ao  
Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado  
no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal,  
combinado com o disposto no artigo 6º, "in fine", da Lei  
Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990, percebendo a  
vantagem decorrente da referência "42", contida no anexo II,  
da Lei Complementar nº 02/90.

Art. 2º - O Contrato a ser celebrado  
terá vigência de até 06 (seis) meses, com início a partir de  
01 de fevereiro de 1 995, não sendo permitida sua  
prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da  
presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária  
própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
02 de março de 1 995.

  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal